

| DESCRIÇÃO                                                                  | VALOR (R\$)     |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Gratificação Qualificação Policial – Lei Estadual nº 15.098, de 29/12/2011 | 970,10          |
| Gratificação de Desempenho Militar – Lei Estadual nº 15.114, de 16/02/2012 | 920,18          |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>3.245,83</b> |

TORNANDO SEM EFEITO o Ato Governamental datado de 11/09/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/09/2012. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Roberto Cesário de Sá  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 4529810/2012, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSÉ ROBERTO LIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 02088916, CPF nº 24586269391, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 30/11/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                             | VALOR R\$       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Soldo – Lei nº 15.098, de 29/12/2011                                  | 177,86          |
| Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986 | 17,79           |
| Gratificação Militar – Lei nº 15.098, de 29/11/2011                   | 1.274,18        |
| Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.098, de 29/11/2011  | 1.099,29        |
| Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.114, de 16/02/2012     | 920,18          |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>3.489,30</b> |

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 09/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/02/2018, que concedeu benefício ao JOSÉ ROBERTO LIRA DA SILVA, matrícula nº 02088916. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Roberto Cesário de Sá  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04534490/2012, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSÉ NEURIAN MATOS**, matrícula funcional nº 09969616, CPF nº 17106540315, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 08/04/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                             | VALOR R\$       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013.                                 | 170,70          |
| Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013                   | 1.234,88        |
| Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013. | 1.024,23        |
| Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.114, de 16/02/2012     | 971,53          |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>3.401,34</b> |

TORNANDO SEM EFEITO o Ato de 10/08/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado de 18/08/2016, que concedeu benefício à JOSÉ NEURIAN MATOS, matrícula nº 02736616. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Roberto Cesário de Sá  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04560245/2012, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSÉ NACELIO DE MELO FREITAS**, matrícula funcional nº 00493414, CPF nº 24639532334, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 25/07/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                             | VALOR R\$       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Soldo – Lei nº 15.098, de 29/12/2011                                  | 161,68          |
| Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986 | 16,17           |
| Gratificação Militar – Lei nº 15.098, de 29/12/2011                   | 1.169,62        |
| Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.098, de 29/12/2011  | 970,10          |
| Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.114, de 16/02/2012     | 920,18          |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>3.237,75</b> |

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 03/10/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07/10/2019, que concedeu benefício a JOSÉ NACELIO DE MELO FREITAS, matrícula nº 00493414. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Roberto Cesário de Sá  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05805767/2013, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **ELIEZER ARAÚJO BASTOS**, matrícula funcional nº 03903419, CPF nº 29824664300, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 12/08/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

